

## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 20 de maio de 2.024

MENSAGEM Nº 44/2024

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no Município de Nova Canaã Paulista, na forma que especifica, e dá outras providências".

Trata-se de projeto de lei que possibilitará aos contribuintes que estejam em débito com a Municipalidade, inclusive os saldos de parcelamento e reparcelamentos em andamento, quitar suas dívidas, regularizando sua situação, podendo escolher a melhor forma de saldar seu débito: pagamento à vista com isenção total dos juros e multa, ou com estes acréscimos, para pagamento em duas parcelas. O REFIS engloba todos os tributos e taxas.

Ao estimular o contribuinte a pagar seus débitos perante o Município, este obtém vantagem, uma vez que, com a recuperação dos créditos, haverá aumento no fluxo de caixa da Prefeitura, a fim de enfrentar os compromissos previstos no orçamento de 2024, bem como utilizar os recursos financeiros obtidos para a prestação das políticas públicas.

Conforme se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

## THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL

THAIS CRISTINA COSTA

Assinado de form digital por THAIS MOREIRA:1819234185 CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852

À

Sua Excelência

Vereador EDSON JESUS JACOMASSI DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N-E-S-T-A.-



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 40/2024

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no Município de Nova Canaã Paulista, na forma que especifica, e dá providências correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA CANAĂ PAULISTA
PROTOCOLO
Data Robija

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1°. A partir do dia 03 de junho de 2024, fica instituído no Município de Nova Canaã Paulista, o Programa de Recuperação Fiscal REFIS, destinado a:
- I promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos municipais, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;
- II possibilitar a recuperação das empresas que atuam no Município, especialmente aquelas referidas no artigo 179 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pelo Setor de Tributação.

- Art. 2°. É parte legítima para ingressar no REFIS:
- I o proprietário ou o compromissário do imóvel;
- II o empresário ou o representante legal da empresa adquirente;
- III os herdeiros nos termos da legislação civil quando o falecido o proprietário ou compromissário do imóvel ou da empresa;
- IV qualquer contribuinte, na qualidade de procurador, desde que apresente o instrumento de procuração firmado pelo proprietário ou compromissário, para a realização do REFIS;
- V O cônjuge, o convivente ou companheiro, os filhos e os genitores do proprietário ou compromissário do imóvel, bem como o empresário, mediante a apresentação de documentos.
- § 1°. O compromissário deverá apresentar o contrato de compra e venda se estiver apenas na posse do imóvel e não possuir o respectivo registro no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.